

LEI Nº 0839/23 de 11/04/2023.

RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ AO PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLA, NO ÂMBITO DO CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a adesão do Município de Jupiá ao Programa Licenciamento Ambiental - PLA, no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, que tem por objetivo a gestão associada de serviços públicos com a finalidade de implementar no âmbito dos Municípios a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina, por seus órgãos de administração direta ou indireta, atendendo as necessidades dos Municípios consorciados ao CIMAM, tudo em conformidade com o contrato de consórcio público e posteriores alterações contratuais, bem como com as deliberações da assembleia geral do consórcio.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada, no âmbito do Município, a Resolução nº 001/2023 de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a instituição do Programa Licenciamento Ambiental - PLA no âmbito do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e dá outras providências, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, os dispositivos da Resolução referida no artigo anterior, bem como o contrato ou ato administrativo de adesão ao referido Programa, serão considerados texto legal.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse ou transferência de recursos financeiros por parte do Município ao Consórcio, visando atender os objetivos, as finalidades e a execução dos serviços do Programa Licenciamento Ambiental - PLA, de conformidade com o contrato ou ato administrativo firmado para esse fim, segundo os valores definidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para a estruturação e manutenção das atividades do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão à conta do orçamento do Município vigente à época ou em crédito adicionais a serem abertos para tal fim.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, 11 de Abril de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 0839, de 11 de Abril de 2023)

**RESOLUÇÃO N° 001/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
“PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PLA” NO ÂMBITO DO CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.**

Município de Jupiá, SC, 11 de Abril de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal